



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

Nº 1168 - 12 de agosto de 2022

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Carolina Gabas Stuchi

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup> Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

REITORIA .....	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	16
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA .....	18
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	31
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	34
SUGEPE .....	95
RELAÇÕES INTERNACIONAIS .....	108
CCNH .....	110

---



---

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2684/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016346/2022-99**

**Santo André-SP, 09 de agosto de 2022.**

Constitui Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo de bolsistas Tutores, Professores Formadores e Professores Conteudistas do curso de especialização em Ciência e Tecnologia pela UAB - UFABC, na modalidade EaD, autorizado pelo Edital da CAPES nº 09/2022.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo de bolsistas Tutores, Professores Formadores e Professores Conteudistas do curso de especialização em Ciência e Tecnologia pela UAB-UFABC, na modalidade EaD, autorizado pelo Edital da CAPES nº 09/2022, com base nos critérios dispostos nos Editais [UAB/UFABC nº 34/2022](#); [35/2022](#) e [36/2022](#), publicados na página do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL).

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Comissão classificar e habilitar os candidatos inscritos nos editais de seleção de bolsistas Tutores, Professores Formadores e Professores Conteudistas do curso de especialização em Ciência e Tecnologia ofertado pela UAB-UFABC, na modalidade EaD, junto ao Programa UAB-CAPES.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

- |      |   |            |          |        |   |       |         |
|------|---|------------|----------|--------|---|-------|---------|
| I.   | Janaina                                     | de         | Souza    | Garcia | - | SIAPE | 1838759 |
| II.  | Jeniffer                                    | Alessandra | Supplizi |        | - | SIAPE | 1887790 |
| III. | Lucas Barbosa Rudge Furtado - SIAPE 1824136 |            |          |        |   |       |         |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 09/08/2022 14:34)**

DACIO ROBERTO MATHEUS

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2684**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **7bb91e9343**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2685/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016350/2022-57**

**Santo André-SP, 09 de agosto de 2022.**

Constitui Comissão de Seleção responsável pelo 2º processo seletivo de bolsistas Professores Formadores e Professores Conteudistas do curso de especialização em História, Ciências, Ensino e Sociedade pela UAB-UFABC, na modalidade EaD, autorizado pelo Edital da CAPES nº 09/2022.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo de bolsistas Professores Formadores e Professores Conteudistas do curso de especialização em História, Ciências, Ensino e Sociedade pela UAB-UFABC, na modalidade EaD, autorizado pelo Edital da CAPES nº 09/2022, com base nos critérios dispostos nos Editais UAB/UFABC [nº 68/2022](#) e [nº 69/2022](#), publicados na página do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL).

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Comissão classificar e habilitar os candidatos inscritos nos editais de seleção de bolsistas Professores Formadores e Professores Conteudistas do curso de especialização em História, Ciências, Ensino e Sociedade ofertado pela UAB-UFABC, na modalidade EaD, junto ao Programa UAB-CAPES.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I.	Anderson	Orzari	Ribeiro	-	SIAPE	1544379
II.	Jeniffer	Alessandra	Supplizi	-	SIAPE	1887790
III.	Mirtes Ribeiro Junior - SIAPE 2353991					

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 09/08/2022 14:34)**

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2685**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **d29f34adca**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2686/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016374/2022-14**

**Santo André-SP, 09 de agosto de 2022.**

Designa a coordenação do Núcleo de Nanomedicina (NANOMED), revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 060, de 15 de março de 2019.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução ConsUni nº 104, de 08 de março de 2013, que normatiza os Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para exercerem a coordenação do Núcleo de Nanomedicina (NANOMED) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), conforme segue:

- I. Fernando Carlos Giacomelli, SIAPE nº 1768959, Coordenador;
- II. Jean-Jacques Bonvent, SIAPE nº 1762438, Vice-coordenador.

Art. 2º Revogar e substituir a Portaria da Reitoria nº 060, de 15 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 827, de 19 de março de 2019, página 07.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 10/08/2022 19:12)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2686**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **16428d3b89**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1011/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016250/2022-21**

**Santo André-SP, 08 de agosto de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor MAURICIO BIANCHI WOJSLAW, SIAPE 1535717, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional, código FG-1, a contar de 8 de agosto de 2022.

***(Assinado digitalmente em 09/08/2022 14:34)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1011**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **08/08/2022** e o código de verificação: **797067b5f3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1012/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016295/2022-03**

**Santo André-SP, 09 de agosto de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cancelar o adicional de insalubridade da servidora ELISABETE FURCHINETI SEPPE, SIAPE: 1875404, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada na Superintendência de Gestão de Pessoas, Unidade Administrativa de Exercício: 39 - Divisão de Saúde e Qualidade de Vida, conforme Laudo Técnico Número 24/2022, a partir de 28/07/2022, nos termos da Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16/03/2022.

***(Assinado digitalmente em 09/08/2022 14:34)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1012**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **bc2a6702fa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1013/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016299/2022-83**

**Santo André-SP, 09 de agosto de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cancelar o adicional de insalubridade da servidora FLÁVIA PEREIRA DO BOMFIM, SIAPE: 2029420, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada na Superintendência de Gestão de Pessoas, Unidade Administrativa de Exercício: 39 - Divisão de Saúde e Qualidade de Vida, conforme Laudo Técnico nº 25/2022, a partir de 28/07/2022, nos termos da Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16/03/2022.

***(Assinado digitalmente em 09/08/2022 14:34)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1013**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **69fe8b9575**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1020/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016523/2022-37**

**Santo André-SP, 10 de agosto de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, ANDRÉ SCHWANZ DE LIMA, 1º classificado na lista de ampla concorrência do concurso público objeto do Edital nº 135/2019, publicado no DOU nº 222, de 18/11/2019, Seção 3, página 90, homologado pelo Edital nº 50/2022, publicado no DOU nº 107, de 07/06/2022, Seção 3, página 102, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 0089006, decorrente da aposentadoria de Edgard José Faria de Guimarães - vaga em contrapartida de redistribuição - Portaria nº 209 - DOU nº 22 de 01/02/2022, Seção 2, página 06. Área: Engenharia de Estruturas, subárea: Estruturas Aeroespaciais, 01 (uma) vaga. Processo: 23006.002057/2019-15.

***(Assinado digitalmente em 10/08/2022 19:12)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1020**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/08/2022** e o código de verificação: **e1f5496447**



---

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2683/2022 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.016284/2022-15**

**Santo André-SP, 09 de agosto de 2022.**

Designa o servidor Luis Eduardo Gomes da Silva para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 52/2022 e 53/2022.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Luis Eduardo Gomes da Silva (SIAPE nº 2093132) para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 52/2022 e 53/2022, processo nº 23006.010003/2022-11, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e as empresas K .C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, respectivamente, tendo como substitutos os servidores Flávio da Silva Nogueira (SIAPE nº 1681234) e Jorge Luiz de Oliveira Borges (SIAPE nº 1380534).

***(Assinado digitalmente em 09/08/2022 10:15)***

**VANESSA CERVELIN SEGURA**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROAD (11.01.09)*

*Matrícula: 1991139*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2683**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **28cd4eddd5**



---

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 69/2022 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.016598/2022-18**

**Santo André-SP, 11 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 11/08/2022 16:19 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **69**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **88681ea826**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

Homologação das inscrições no Edital Nº 67/2022 – PROEC, Chamada Pública Complementar Nº 06/2022 – Vagas Remanescentes - Edital Nº 1/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC Nº 64, de 8 de dezembro de 2021 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC Nº 65, de 8 de dezembro de 2021.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 3.7. do Edital Nº 67/2022 – PROEC, torna pública a homologação das inscrições na Chamada Pública Complementar Nº 06/2022 – Vagas Remanescentes - Edital Nº 01/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC Nº 64, de 8 de dezembro de 2021 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC Nº 65, de 8 de dezembro de 2021, de acordo com o Anexo I.

**ANEXO I**  
**Edital Nº 67/2022 – PROEC**  
**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**  
**CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº 06/2022 – VAGAS REMANESCENTES**  
**EDITAL Nº 01/2022 – PROEC**

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
ISABELLA PELICER	11202020312	PJ013-2022 - Kalulu: ensino de leitura, escrita e matemática no ensino fundamental	KATERINA LUKASOVA	Homologada
GIOVANA PEDROSA LINS GOMES	11202130770	PJ013-2022 - Kalulu: ensino de leitura, escrita e matemática no ensino fundamental	KATERINA LUKASOVA	Homologada
STHEFANY CHRYSYIAN SILVA	11202130538	PJ013-2022 - Kalulu: ensino de leitura, escrita e matemática no ensino fundamental	KATERINA LUKASOVA	Homologada
BRENDA STOICOW TARASUC	11202111555	PJ013-2022 - Kalulu: ensino de leitura, escrita e matemática no ensino fundamental	KATERINA LUKASOVA	Homologada
LUCCA LEON FRANCO	11202130937	PJ013-2022 - Kalulu: ensino de leitura, escrita e matemática no ensino fundamental	KATERINA LUKASOVA	Homologada
NATALIA TEIXEIRA NEVES	11202131030	PJ013-2022 - Kalulu: ensino de leitura, escrita e matemática no ensino fundamental	KATERINA LUKASOVA	Homologada
LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO	33202020578	EV004-2022 - Seminário de Segurança Pública: Uma perspectiva indígena e preta sobre as facetas do genocídio	PATRICIA MARIA DE JESUS	Não homologada de acordo com o item 3.6.3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 70/2022 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.016599/2022-62**

**Santo André-SP, 11 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 11/08/2022 16:29 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **70**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **919a5c1cb3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

Homologação de inscrições no Edital nº 66/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 64, de 8 de dezembro de 2021 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 65, de 8 de dezembro de 2021.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 5.8. do Edital nº 66/2022 – PROEC, torna pública a homologação das inscrições no Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 64, de 8 de dezembro de 2021 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 65, de 8 de dezembro de 2021, de acordo com o Anexo I.

**ANEXO I**  
**Edital nº 66/2022 – PROEC**  
**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
STHEFANY CHRYSTIAN SILVA	11202130538	CR024-2022 - Quem quer ser um cientista? Mulheres e pessoas LGBTQIAP+ nas ciências e na educação em ciências	RENA DE PAULA OROFINO SILVA	Homologada
CLAUDI DA SILVA FERREIRA	11202131142	CR024-2022 - Quem quer ser um cientista? Mulheres e pessoas LGBTQIAP+ nas ciências e na educação em ciências	RENA DE PAULA OROFINO SILVA	Homologada
BRIAN FUMAGALI DOS SANTOS	11202232286	CR024-2022 - Quem quer ser um cientista? Mulheres e pessoas LGBTQIAP+ nas ciências e na educação em ciências	RENA DE PAULA OROFINO SILVA	Homologada
GIOVANNI LUCCA FERNANDES REIS	11202020856	CR024-2022 - Quem quer ser um cientista? Mulheres e pessoas LGBTQIAP+ nas ciências e na educação em ciências	RENA DE PAULA OROFINO SILVA	Homologada
BEATRIZ FONTEERRADA VOLPE	11201811604	CR024-2022 - Quem quer ser um cientista? Mulheres e pessoas LGBTQIAP+ nas ciências e na educação em ciências	RENA DE PAULA OROFINO SILVA	Homologada
VANESSA ARAUJO DA SILVA	11201811086	CR024-2022 - Quem quer ser um cientista? Mulheres e pessoas LGBTQIAP+ nas ciências e na educação em ciências	RENA DE PAULA OROFINO SILVA	Homologada
NINIVE PINTO CAETANO DA SILVA	11108511	CR024-2022 - Quem quer ser um cientista? Mulheres e pessoas LGBTQIAP+ nas ciências e na educação em ciências	RENA DE PAULA OROFINO SILVA	Homologada
NADJA CARDOSO TUSSOLINI COELHO	21073415	CR024-2022 - Quem quer ser um cientista? Mulheres e pessoas LGBTQIAP+ nas ciências e na educação em ciências	RENA DE PAULA OROFINO SILVA	Homologada
BRENDA STOICOW TARASUC	11202111555	CR024-2022 - Quem quer ser um cientista? Mulheres e pessoas LGBTQIAP+ nas ciências e na educação em ciências	RENA DE PAULA OROFINO SILVA	Homologada
VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	21202220612	CR024-2022 - Quem quer ser um cientista? Mulheres e pessoas LGBTQIAP+ nas ciências e na educação em ciências	RENA DE PAULA OROFINO SILVA	Homologada

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
NATALIA TEIXEIRA NEVES	11202131030	CR024-2022 - Quem quer ser um cientista? Mulheres e pessoas LGBTQIAP+ nas ciências e na educação em ciências	RENA DE PAULA OROFINO SILVA	Homologada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 71/2022 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.016600/2022-59**

**Santo André-SP, 11 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 11/08/2022 16:29 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **71**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **22f00323cb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**Chamada Pública Complementar nº 07/2022 – Vagas Remanescentes**

Chamada Pública Complementar nº 07/2022 – Vagas Remanescentes - Edital Nº 1/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 64, de 8 de dezembro de 2021 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 65, de 8 de dezembro de 2021.

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)** torna pública a Chamada Pública Complementar nº 07/2022 – Vagas Remanescentes - Edital Nº 1/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 64, de 8 de dezembro de 2021 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 65, de 8 de dezembro de 2021.

**1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS**

**1.1.** Esta Chamada Pública é regida pelo [Edital ProEC nº 1/2022-PROEC](#), a [Retificação nº 9/2022 – PROEC](#) e a pela [Portaria nº 2510/2022 -PROEC](#) disponíveis na página da ProEC e pela [Resolução CONSEPE nº 240/2020](#).

**1.2.** Para o cumprimento das disposições previstas nesta Chamada Pública Complementar, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

**1.2.1.** Manual coordenação: [Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

**1.2.2.** Manual discentes: [Participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

## 2. DAS BOLSAS

2.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

2.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual de **titularidade do(a) próprio(a) bolsista**, no Banco do Brasil.

2.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

**Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas**

Código	Título da Ação	Coordenação	Início e Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
EV003-2022	Mostra de Trabalhos em Tecnologia e Robótica Pedagógica	ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO	01/09/2022 a 16/12/2022	1	- Entrevista - Histórico Acadêmico

## 3. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

3.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

3.2. Na Tabela 2 estão indicados os pré-requisitos para inscrição na ação indicados pela coordenação da ação e sob responsabilidade desta.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

3.4. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos nesta Chamada Pública Complementar.

3.6. Não serão homologadas as inscrições:

3.6.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 3.1;

3.6.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

3.6.3. que não se enquadrem nas ações de extensão e cultura definidas na Tabela 1.

3.7. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 3.5. desta Chamada Pública Complementar será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na Página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

**Tabela 2 – Pré-requisito para participação no processo seletivo**

Código	Título da Ação	Pré-requisito(s)
EV003-2022	Mostra de Trabalhos em Tecnologia e Robótica Pedagógica	• Sem pré-requisitos

#### **4. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**4.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto nesta Chamada Pública, considerando-se os pré-requisitos constantes da **Tabela 2**.

**4.2.** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e à divulgação dos resultados.

**4.3.** Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos nesta Chamada Pública Complementar, no Edital ProEC nº 1/2022-PROEC, na Retificação nº 9/2022 – PROEC e na pela Portaria ProEC nº 013/2019.

**4.4.** Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* pessoal não possui filtro “*anti-spam*” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

**4.5.** Caso seja identificado pela ProEC, a seleção do mesmo discente em duas ações, este será notificado, via *e-mail*, devendo optar por apenas uma das ações.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**5.1.** A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

**5.2.** A critério da ProEC e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

## 6. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Inscrições (manifestação de interesse)	De 12 a 21 de agosto de 2022
Publicação da homologação das inscrições	22 de agosto de 2022
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos a coordenação da ação	22 de agosto de 2022
Seleção dos(as) inscritos(as)	De 23 a 25 de agosto de 2022
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até 25 de agosto de 2022, às 16h
Publicação do resultado (*)	26 de agosto de 2022
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	De 29 a 31 de agosto de 2022
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	De 29 a 31 de agosto de 2022

(\*) **ATENÇÃO:** a partir desta data, é obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.



---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 5/2022 - CDDG (11.01.05.51)

Nº do Protocolo: 23006.016388/2022-20

Santo André-SP, 09 de agosto de 2022.

**Assunto:** Denúncias encaminhadas pelo Gabinete da Reitoria e pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), relatando à Comissão Disciplinar Discente da Graduação episódios de possíveis agressões, ameaças, injúria, tentativa de difamação e perseguição praticadas por discentes.

O Gabinete da Reitoria encaminhou a esta Comissão, no dia 05/08/2022, ofício relatando duas ocorrências, a primeira envolvendo possíveis agressões e ameaça com faca por parte de uma discente, no Restaurante Universitário do campus Santo André, e a segunda, ameaça com faca presenciada por vigilantes da Seção de Segurança Comunitária e pela Pró-Reitora Adjunta da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) na saída do campus Santo André, próximo ao Bloco B, por parte da mesma discente contra outro discente. Com o objetivo primeiro de preservar a vida e a segurança de toda a comunidade universitária, inclusive da própria discente, a Reitoria emitiu uma portaria em caráter urgente e preventivo, suspendendo a discente das atividades acadêmicas pelo período de 90 (noventa) dias e proibindo sua presença nos *campi*, exceto se explicitamente convocada por órgãos da Universidade.

No dia 08/08/2022 esta Comissão recebeu duas manifestações, encaminhadas pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) acerca da ocorrência na saída do campus Santo André. A primeira relatando que teria havido ameaça de morte a faca por parte da discente contra o discente, inicialmente no *chat* de uma disciplina e, posteriormente, entre o estacionamento do Carrefour e o campus Santo André, após o discente se aproximar da discente na tentativa de identificá-la, quando teria ocorrido troca de xingamentos e agressões (cuspe), perseguição e nova ameaça com faca. A segunda manifestação relatou que teria havido coerção individual do discente contra a discente, numa situação armada para impedi-la de estudar na graduação, agindo de forma proposital para incriminá-la e prejudicá-la diante da instituição, atuando com "injúria, difamação, agindo com perseguição pessoal".

Por fim, no dia 09/08/2022 foi encaminhada a esta Comissão denúncia do discente que teria sido agredido no Restaurante Universitário.

Diante dos relatos, considerando tratar-se de situações envolvendo a mesma discente, tanto na condição de denunciada como de denunciante, esta Comissão: 1) manifesta ciência e concordância com a medida preventiva de segurança, que suspende pelo período de 90 dias a discente, proibindo sua presença nos campi da UFABC, exceto se explicitamente convocada

por órgãos da Universidade, tendo em vista a gravidade dos fatos relatados, em especial o porte e as ameaças a faca presenciados por membros da administração da Universidade, e os riscos para todos os envolvidos e para a comunidade, bem como a competência do Reitor de exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a UFABC, prevista no Art. 19, Inciso VI do Regimento Geral da UFABC; 2) decide-se pela abertura de processo para apuração das condutas relatadas.

***(Assinado digitalmente em 09/08/2022 14:40)***

**GIORGIO ROMANO SCHUTTE**

*PRESIDENTE(A)*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 1453189*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **725f547721**



---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2688 / 2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.016582/2022-13**

**Santo André-SP, 11 de agosto de 2022.**

Formaliza a designação do Coordenadora e vice-coordenadora do curso de Pós-graduação *lato sensu* em Formação das Infâncias em Territórios Periféricos, nível de especialização.

**O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174);
- o art. 2º da Portaria 1696/2021 da Pró-reitoria de Pós-graduação;

RESOLVE:

**Art. 1º** Formalizar a designação da coordenação do curso de Pós-graduação *lato sensu* em Formação das Infâncias em Territórios Periféricos, nível de especialização:

- Suze de Oliveira Piza - Siape 2244904 (Coordenadora);
- Claudia Regina Vieira - Siape 1145102 (Vice-coordenadora);

**Art. 2º** O mandato da Coordenadora e Vice-coordenadora terá vigência de dois anos ou até o final da oferta do curso.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 11/08/2022 14:37 )*  
JOAO PAULO GOIS  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PPRPG (11.01.07.26)  
Matrícula: 1672977

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2688**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **d955fd6132**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 12/2022 - PROPG/CIM (11.01.06.53)**

**Nº do Protocolo: 23006.016605/2022-81**

**Santo André-SP, 11 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 11/08/2022 22:37 )***

**SUZE DE OLIVEIRA PIZA**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 2244904*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **7bda7014e4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**EDITAL UFABC 12/2022**

Institui Normas do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização Formação das infâncias em territórios periféricos, referente ao ingresso para o 3º quadrimestre de 2022

A Universidade Federal do ABC, em parceria com a UNAS – União de Núcleos e Associação de Moradores de Heliópolis e região, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de candidatos(as) para ingresso em 2022 na pós-graduação lato sensu - Especialização em Formação das infâncias em territórios periféricos, modalidade presencial, com início previsto para o mês de outubro de 2022 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será presidida pela servidora docente Suze de Oliveira Piza – Siape 2244904, sendo seus demais membros titulares a servidora docente Claudia Regina Vieira, Siape 1145102, Wesley Adriano Dourado, CPF 250.669.618-01 e Marília de Santis CPF 280.981.688-32, como representantes da comunidade externa.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a conclusão de curso superior de Graduação reconhecido pelo MEC por meio da apresentação de Diploma de Graduação em qualquer área de formação.

**1.3** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

**1.4.** São requisitos para a realização do curso: conhecimentos básicos de informática; dispor de acesso à internet e de conta de e-mail pessoal sem filtro “anti-spam” para o domínio do e-mail da UFABC (@ufabc.edu.br) desde o momento da inscrição no processo seletivo.

## **2. PÚBLICO ALVO**

**2.1** Educadores(as) em exercício com atuação em equipamentos públicos que atendam crianças e jovens entre 0 a 12 anos em Heliópolis e região.

**2.2.** Gestores de equipamentos públicos em Heliópolis e região que atendam crianças e jovens entre 0 a 12 anos.

**2.3.** Lideranças comunitárias de Heliópolis e região que atuem com educação social no território.

## **3. DO CURSO E DAS VAGAS**

**3.1.** O Processo Seletivo para 2022 oferece 80 vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* Especialização em Formação das infâncias em territórios periféricos, ofertada na Modalidade Presencial

**3.2.** As vagas estão distribuídas igualmente para cada bairro da região de Heliópolis:

**3.2.1.** Heliópolis, SP

**3.2.2.** Jardim Bristol, SP

**3.2.3.** São João Clímaco, SP

**3.2.4.** Jardim São Savério - SP

**3.2.5.** Jardim Clímax- SP

**3.3.** As vagas serão distribuídas nas categorias: Ampla Concorrência e Política de Ações Afirmativas, na Política de Ação Afirmativa, são consideradas duas modalidades de vagas:

I - vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, e;

II - vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

**3.3.1** Para a modalidade Ampla Concorrência foi reservada a quantidade de 40 vagas.

**3.3.2** Vagas destinadas para servidores da UFABC, quantidade de 08 vagas.

**3.3.3.** Para a Política de Ação Afirmativa foi reservada a quantidade de 32 vagas.

**3.4.** Do total de vagas ofertadas, na modalidade política de ação afirmativa, 27 vagas foram destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade.

**3.4.1.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

**3.4.2.** Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

**3.5.** Do total de vagas ofertadas, foi destinada 01 vaga para cada modalidade de autodeclaração indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

**3.5.1.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração (ANEXO I), um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.

**3.5.1.1.** Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

**3.5.2.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO I, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

**3.5.3.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO I e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnicoracial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares). A declaração de pertencimento e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

**3.5.4.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

**3.5.5.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO I), que

deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.

**3.6.** Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, serão avaliados(as) com os mesmos critérios dos(as) demais candidatos(as).

**3.7.** Servidores da UFABC serão avaliados(as) com os mesmos critérios dos(as) demais candidatos(as).

**3.8.** As vagas destinadas nos itens 3.4, 3.5 e 3.7 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos(as) classificados na lista de ampla concorrência.

**3.9.** Caso o número de candidatos(as) considerados aprovados(as) seja menor do que o número de vagas ofertadas para cada grupo, as vagas remanescentes serão ofertadas para candidatos(as) em lista de espera.

#### **4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no ANEXO II.

**4.2.** Caso o candidato aprovado não encaminhe a documentação completa descrita no item 9 deste edital, ou encaminhe a documentação fora no prazo determinado, de acordo com convocação do item 4, será considerado desistente da vaga e não serão aceitos documentos enviados posteriormente pelo candidato.

**4.3.** Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital.

**5.1.1.** A falta de qualquer um destes documentos, apresentação de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos e do não atendimento de suas exigências, acarretará no indeferimento da inscrição.

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens Disposições Gerais e Calendário.

**5.3.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período indicado no item Calendário deste Edital o formulário eletrônico de inscrição do Curso, disponível no site: <https://propg.ufabc.edu.br/processo-seletivo-lato-sensu/> responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I – Informar a área de formação e a de atuação profissional, inserindo o comprovante que exerceu atividade profissional (docência ou gestão escolar) durante o ano de 2022,

Av. dos Estados, 5001· Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580

coordenacao.fitp@ufabc.edu.br

observando o disposto no item 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital, ou, para casos de licença temporária, deverá encaminhar a documentação comprobatória de exercício anterior;

II – Informar o tempo de experiência como educador/a, inserindo os documentos que comprovem, em anos completos, o tempo em que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital;

III – Informar o tempo de trabalho de gestão escolar ou atuação como liderança comunitária inserindo documentos que comprovem, em anos completos, o tempo em que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital;

IV – Documento de identidade – RG (frente e verso) para candidatos brasileiros (não serão aceitos outros documentos em substituição ao RG) ou Cópia do passaporte e visto de permanência para os candidatos estrangeiros.

V – Histórico escolar do curso de Graduação completo.

VI – diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso), devidamente assinado pelo aluno ou o certificado de conclusão da graduação **com data de colação de grau** (como o certificado não substitui o diploma de graduação, este último deve ser apresentado antes da conclusão do curso de pós-graduação pelos candidatos aprovados).

a) Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau.

b) Os diplomas de graduação obtidos em curso de graduação no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

VII – Documentos comprobatórios para candidatos inscritos na categoria Política de Ações Afirmativas e autodeclaração preenchida (ANEXO I), conforme item 3.

VIII - Carta de interesse pelo curso indicando a trajetória e atuação profissional, bem como as razões que motivaram a cursar a pós-graduação;

5.6. Apenas serão aceitas as inscrições que contenham os documentos comprobatórios.

5.7. O(a) candidato(a) poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição por meio do email da Coordenação: [coordenacao.fitp@ufabc.edu.br](mailto:coordenacao.fitp@ufabc.edu.br).

5.8. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas e dos documentos inseridos no sistema de inscrição.

5.9. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no sistema. Desse modo, a inscrição com documentos incompletos acarretará a desclassificação do candidato.

**5.10.** Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação exigida necessária para a matrícula.

**5.11.** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

**5.12.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no projeto pedagógico do curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.13.** Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas na página do curso: [FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS](#) em notícias.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Para o efeito de classificação dos(as) inscritos(as) neste processo seletivo, serão contabilizados o tempo de experiência com docência (em anos trabalhados), o tempo de experiência em atividade de gestão (em anos trabalhados), tempo de experiência de atuação em territórios periféricos como liderança comunitária, e a carta de interesse no curso de pós-graduação, sendo considerado somente o trabalho e trajetória realizados em instituições do sistema público, organizações não-governamentais ou movimentos sociais;

**6.2.** O total de pontos a ser atribuído a cada inscrito(a) será contabilizado conforme consta no ANEXO III.

**6.3.** Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos(as), o desempate na posição será realizado considerando a idade dos(as) envolvidos(as), tendo prioridade o(a) candidato(a) de maior idade (em anos, meses e dias).

**6.4.** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que porventura obtiverem pontuação final igual a zero ("0") serão desclassificados(as) do processo.

**6.5.** Somente será contabilizado o tempo de experiência que for comprovado no ato da inscrição.

6.5.1 - A comprovação de atuação como liderança comunitária deve ser feita por meio de declaração de instituição do território;

## **7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1.** A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos candidatos(as), em ordem decrescente.

**7.2.** A lista de classificados(as) de acordo com o número de vagas será divulgada na página do curso: [FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS](#), em notícias.

**7.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página do curso: [FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS](#), em notícias.

**7.4.** Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

**7.5.** Os recursos a que candidatos(as) têm direito deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhados por meio de mensagem eletrônica (e-mail). A mensagem deve ser encaminhada para o endereço eletrônico da Coordenação: [coordenacao.fitp@ufabc.edu.br](mailto:coordenacao.fitp@ufabc.edu.br), de forma fundamentada, com todos os anexos que o(a) candidato(a) julgar necessário, no período indicado no cronograma do processo seletivo - ANEXO II deste Edital.

**7.5.1.** O assunto da mensagem deve ser: “Recurso - Nome completo do candidato”.

**7.5.2.** Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o(a) próprio(a) candidato(a) redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

**7.6.** As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 7.5 deste Edital não serão apreciadas.

**7.7.** Os recursos interpostos por candidatos(as) serão analisados somente se estiverem em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

**7.8.** Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão sobre o recurso.

**7.19.** Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;

III. Ter pontuação final igual a zero (“0”) nos itens listados no Artigo 6.

## **9. DA MATRÍCULA NO CURSO**

**9.1.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão observar os procedimentos na página da Pós-graduação Especialização Lato Sensu: <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/> para efetuar a matrícula.

**9.2.** Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar os procedimentos e prazo para envio dos documentos digitalizados com a assinatura digital em todos eles.

**9.3.** A ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios solicitados para a matrícula, nas condições formais exigidas, acarretará no indeferimento da matrícula do(a) candidato(a) no curso.

**9.4.** Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. Desse modo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula.

**9.5.** A lista de documentos obrigatórios para a matrícula e a forma de envio estão disponíveis na página da Pós-graduação Especialização Lato Sensu: <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/>

**9.6.** Qualquer declaração incorreta ou conflitante aos comprovantes apresentados implicará na não aceitação da matrícula.

**9.7.** Não será deferida a matrícula com documentação incompleta.

**9.8.** Ao final de cada período de convocação para matrícula, o(a) candidato(a) que não enviar a documentação obrigatória será desclassificado(a) e sua vaga poderá ser preenchida pela próxima pessoa classificada na lista de espera.

## **10. DAS AULAS**

**10.1.** O curso será ministrado presencialmente no bairro de Heliópolis na sede da Unas, União de núcleos e associação de moradores de Heliópolis e região ou em escola pública próxima ao local. Os encontros estão programados para ocorrer às segundas e quartas-feiras das 19.00 às 23.00.

**10.1.1.** O cronograma preliminar para oferta das disciplinas do curso e os conteúdos principais a serem trabalhados em cada uma delas poderão ser verificados no projeto pedagógico do curso.

## **11. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

**11.1.** Para obtenção do Certificado de pós-graduação lato sensu “Especialização em Formação das infâncias em territórios periféricos” reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade Federal do ABC, o(a) aluno(a) matriculado(a) deverá integralizar totalmente o curso, conforme regras estabelecidas no projeto pedagógico e no regimento da Comissão de Especialização.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação do Curso, podendo ser consultada a Comissão de Especialização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**12.2.** Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Comissão de Especialização da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-lato-sensu/>) e o Projeto Pedagógico do

Curso (disponível [página web do curso FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS](#)).

**12.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto e completo dos documentos exigidos e o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, pelo site do curso.

**12.4.** A Coordenação do curso não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado, exclusivamente através do sistema SIGAA, por motivos que não dependam da UFABC.

**12.5.** DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS podem ser esclarecidas ou solicitadas pelo e-mail: [coordenacao.fitp@ufabc.edu.br](mailto:coordenacao.fitp@ufabc.edu.br).

**12.6.** É fortemente recomendado que o(a) candidato(a) leia com atenção o Projeto Pedagógico do curso, que tem um caráter multi e interdisciplinar e que apresenta premissas e condições que serão utilizadas ao longo de todo o curso. Estas informações podem ser encontradas no site [[página web do curso FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS](#)].

**12.7.** A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

**12.7.1.** A constatação de falsidade das informações prestadas ou documentos enviados pelo/a candidato(a), acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-lo(a) às sanções legais cabíveis.

**12.7.2.** A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula do/a aluno/a poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.

**12.8.** O desrespeito às normas que regem o Processo Seletivo implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e nas sanções legais cabíveis.

**12.9.** Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

**12.11.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André - SP, 11 de agosto de 2022.

SUZE DE OLIVEIRA PIZA  
COORDENADORA DO CURSO  
UFABC

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM**

**PELAS VAGAS DESCRITAS NOS ITENS 3.4 e 3.5.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº/órgão emissor \_\_\_\_\_ e do  
CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as regras do  
Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Processo Seletivo para o curso de Especialização *Lato Sensu* em  
Formação das infâncias em territórios periféricos da Universidade Federal do ABC, declarando-  
me \_\_\_\_\_ e sendo socialmente  
reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos/às candidatos/as  
\_\_\_\_\_ (item \_\_\_\_ deste Edital).

Nestes termos, solicito deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Obs<sup>1</sup>.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs<sup>2</sup>.: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, anexar a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada

**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADES/AÇÕES</b>	<b>DATAS IMPORTANTES</b>
Período de inscrição	15/08/2022 até 13/09/2022
Análise das inscrições de modalidade ações afirmativas	13/09/2022 até 14/09/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	até 14/09/2022
Prazo para Recurso das inscrições indeferidas	15/09/2022 a 16/09/2022
Resultado dos Recursos das inscrições	até 17/09/2022
Avaliação da documentação dos/das candidatos/as	19/09/2022
Divulgação do Resultado Classificatório Final	20/09/2022
Prazo para Recurso do Resultado Classificatório Final	20/09/2022 a 21.09.2022
Divulgação do Resultado Final, após recursos	22/09/2022
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	22/09/2022, após às 17h, no endereço: <a href="#">FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS</a>
Matrículas online: recebimento dos documentos digitais	23/09/2022 até 27/09/2022
Divulgação da segunda lista de chamada	05/10/2022 no endereço: <a href="#">FORMAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS</a>
Matrículas online - recebimento dos documentos digitais	06/10/2022 até 10/10/2022
<b>Início do curso</b>	<b>17/10/2022</b>

**ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA**

Atividade	Pontuação	Estabelecimentos de ensino aceitos	Documentos aceitos
<b>Gestão de equipamentos públicos no território de Heliópolis e região</b>	<b>02 pontos, para cada ano completo (máximo 20 pontos)</b>	Estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos brasileiros ( Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e/ou Ensino Técnico), Centro da Criança e adolescentes, Centro de educação infantil.	1- Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 2- Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 3- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo. 4. Declaração da UNAS- União de Núcleo e associação de moradores de Heliópolis e região
<b>Atuação como educadora</b>	<b>04 pontos para cada ano completo (máximo 20 pontos)</b>	Estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos brasileiros ( Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e/ou Ensino Técnico), Centro da Criança e adolescentes, Centro de educação infantil.	1-Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 2- Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 3- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo. 4. Declaração da UNAS - União de Núcleos e associação de moradores de Heliópolis e região
<b>Atuação como liderança comunitária</b>	<b>08 pontos para cada ano completo de experiência comprovada</b>	Entidades do território de Heliópolis e região.	1-Declaração da UNAS - União de Núcleos e associação de moradores de Heliópolis e região

	(até 40 pontos)		
Carta de interesse	até 20 pontos		

Não será contabilizado o tempo de experiência docente e/ou de gestão escolar em estabelecimentos da rede privada de ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 63/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.016424/2022-55**

**Santo André-SP, 09 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 09/08/2022 16:13 )***

**ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PPGCEM (11.01.06.47)*

*Matrícula: 1282172*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **63**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **b2d9b6fd43**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação**

**EDITAL DA PROPG/CAPG/CEM - Ingresso 2023/1**

*Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2023.*

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna publica a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu*** com **início previsto para o 1º quadrimestre de 2023** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Anibal de Andrade Mendes Filho - Siape nº 1925199, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Renato Altobelli Antunes - Siape nº 1671298, Vânia Trombini Hernandes - Siape nº 1948454 e Davinson Mariano da Silva - CPF 327.823.058-24.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

**1.3.** Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) devem seguir as orientações adicionais do item 6: "Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados".

**1.4.** É fortemente recomendado para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores, cadastrados no Programa (Anexo I), com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no formulário de inscrição (ver item 4.1).

**1.5.** Os candidatos que optarem por não indicar um orientador no momento da solicitação de inscrição, conforme indicado no item 1.4 do presente Edital, poderão participar deste processo seletivo em igualdade de condições entre os demais candidatos, sendo que o coordenador do programa será o responsável acadêmico do discente pelo período máximo de 3 (três) meses a partir da data da primeira matrícula, até que um orientador seja definido.

**1.6.** A seleção dos candidatos será realizada com base em (1) prova escrita de conhecimentos básicos de Ciência de Materiais; (2) prova de Proficiência em Língua Inglesa, compreendendo a interpretação de um texto básico da área de Ciência e Engenharia de Materiais em língua inglesa; (3) análise de histórico escolar; (4) análise do currículo comprovado; (5) análise de 2 (duas) Cartas de Recomendação, as quais deverão ser enviadas ao e-mail descrito no item 5.1.6., (6) carta de aceite de orientação e (7) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

**1.7.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

## **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2023 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	07 de setembro a 05 de outubro de 2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	12 a 17 de outubro de 2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	17 a 21 de outubro de 2022
Resultado dos recursos das inscrições (I)	24 de outubro de 2022
Processo de classificação envolvendo: prova de proficiência em língua inglesa; prova escrita; análise de histórico escolar; análise das cartas de recomendação; análise de currículo Lattes e entrevista	24 de outubro a 18 de novembro de 2022
Realização de prova escrita de Ciência de Materiais e prova de Proficiência em Língua Inglesa	28 de outubro de 2022
Realização da entrevista	14 a 18 de novembro de 2022
Divulgação do resultado parcial (II)	22 de novembro de 2022
Prazo para recurso do resultado parcial (II)	22 a 26 de novembro de 2022
Divulgação do resultado final	Até 30 de novembro de 2022
Matrícula – entrega de documentos	<a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>
Solicitação de matrícula em Disciplinas - via Portal do Aluno	<a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>
Início das aulas	<a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>

**2.2.** As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.2.1. No caso de candidatos residentes no exterior, que farão as provas à distância, os horários previstos para a avaliação poderão ser adequados em função do fuso horário.

**2.3.** As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

**2.4.** O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência.

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS**

**3.1.** Serão oferecidas **16 (dezesesseis) vagas** para o Curso de Mestrado. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados para matrícula no caso de desistências entre os 16 candidatos inicialmente classificados.

3.1.1. Das 16 (dezesesseis) vagas, **11 (onze) vagas** serão distribuídas para concorrência geral e **5 (cinco) vagas** serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

§1º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º Na hipótese de não haver candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.1.2. Serão oferecidas 05 (cinco) SOBREVAGAS para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

- I. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem indígenas;
- I. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem quilombolas;
- II. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência;
- III. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- IV. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

§1º As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.1.3. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentar os documentos requeridos.

3.1.4. O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 5 deste edital.

**3.2.** Cada docente cadastrado como membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais poderá abrir até 01 (uma) vaga para orientação de aluno de Mestrado.

3.2.1. Docentes permanentes sem orientação em andamento no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais podem abrir até 02 (duas) vagas para orientação de alunos neste processo seletivo.

3.2.2. Quando o número de candidatos aprovados por orientador for maior que o número de vagas disponíveis por orientador, **os excedentes só poderão se matricular indicando outro orientador do quadro docente do programa, que não tenha preenchido as suas vagas de orientação para este processo seletivo** ou se matricular sem indicação de um orientador, ficando o coordenador do programa como responsável acadêmico pelo aluno ingressante, conforme descrito no item 1.5 do presente Edital.

3.2.3. **No momento da matrícula, o aceite de orientação pelo docente deverá ser confirmado, através da entrega de formulário de aceite de orientação, levando-se em conta a quantidade de vagas para orientação, disponíveis para cada docente.** Este formulário encontra-se disponível em: <https://propg.ufabc.edu.br/formulario/>.

**3.3.** A critério da Comissão de Seleção, poderá ser publicada na página do Programa uma “Lista de Espera de Candidatos” para preenchimento de vagas cujos candidatos aprovados não efetivem suas matrículas conforme descrito no item 10 deste Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, no período de 07 de setembro a 05 de outubro de 2022, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos, que devem ser enviadas em arquivos separados para cada documento, e obrigatoriamente em formato PDF. A falta dos documentos descritos nos itens I, II, III e IV e do atendimento de suas exigências, acarretará no indeferimento da inscrição.

##### **I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:**

a) RG, para brasileiros;

b) RNM, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e possíveis “vistos” de viagem ou carteira de identidade do país de origem, frente e verso);

## **II. Cópia do histórico escolar da graduação, oficial e completo;**

## **III. Cópia do Curriculum Vitae;**

a) **Cópia do Currículo Lattes atualizado** ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)), sendo que a documentação comprobatória deverá ser enviada em cópia eletrônica (cópia de artigo, termos de concessão de bolsas, etc.), para brasileiros;

b) **Curriculum vitae em inglês, português ou espanhol**, contendo no mínimo dados pessoais, formação acadêmica, experiências profissionais, participação em eventos e publicações e outras informações que o candidato julgar relevantes para a avaliação, para estrangeiros.

**IV. Diploma de Graduação frente e verso ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com a data prevista para a colação de grau**, com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa. Todos os documentos devem estar legíveis;

a) os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

b) Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

## **V. Carta de motivação;**

**VI. Carta de ciência do respectivo orientador** (ver itens 1.4 e 1.5);

**VII. Pré-Projeto de pesquisa**, com 3 a 6 (três a seis) páginas em espaço simples, contendo: Nome do candidato; Título; Resumo (máximo de 10 linhas); Contextualização; Justificativa e Relevância para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais; Objetivos; Material e Método; Infraestrutura necessária; Cronograma e Referências bibliográficas. Este projeto de pesquisa poderá ser entregue no ato da matrícula. Aos candidatos que não tenham definido um orientador até então, será concedida a possibilidade de entrega do projeto, de acordo com as normas internas do programa;

**VIII. Outros documentos** julgados pertinentes pelo candidato (opcional), como artigos publicados, relatórios de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, certificados de cursos extracurriculares e de proficiência em língua estrangeira, premiações, comprovantes de que tenha cursado disciplinas como aluno especial em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

4.1.1. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

**4.2.** O candidato deve solicitar duas Cartas de Recomendação, as quais deverão ser preferencialmente enviadas diretamente pelo avaliador ao e-mail descrito no item 5.1.6, conforme modelo disponível na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), uma vez que as mesmas compõem a nota final como descrito no item 5.1.

**4.3.** Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência - PcD deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado médico ou documentos que comprovem essa deficiência.

4.3.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

**4.4.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas INDÍGENAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

**4.5.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

**4.6.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**4.7.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

**4.8.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

**4.9.** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até as 23h59min do dia 05 de outubro de 2022, incluindo o envio das cartas de recomendação.

**4.10.** A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. neste Edital.

**4.11.** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

**4.12.** Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no Programa por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato(a) pleiteia a vaga.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

### **5.1. Dos Critérios de Seleção**

O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

I. Prova escrita de Ciência de Materiais em português (caráter eliminatório e classificatório);

I. Prova de proficiência de leitura e interpretação da língua inglesa (caráter eliminatório);

II. Entrevista (caráter eliminatório);

III. Análise do histórico escolar de graduação (caráter classificatório);

IV. Análise do currículo (caráter classificatório);

V. Análise de **02** (duas) cartas de recomendação (caráter classificatório);

VI. Análise da carta de motivação (caráter classificatório).

VII. Carta de aceite de orientação.

#### **5.1.1. Prova escrita de Ciência de Materiais**

I. A prova escrita de Ciência de Materiais em português, sem consulta e com utilização de calculadora científica não programável, terá duração de 2 (duas) horas e será constituída por questões relacionadas aos temas de Conceitos Básicos de Ciência e Termodinâmica de Materiais e compreenderá os seguintes tópicos:

(1) Materiais para engenharia: tipos de materiais (metais, cerâmicas, vidros, polímeros e compósitos).

(2) Ligações químicas: ligações primárias e secundárias e a relação com os tipos de materiais.

(3) Estrutura de metais e de cerâmicas: principais tipos de estruturas, parâmetros de rede, direções e planos cristalográficos, cálculo de densidade, fator de empacotamento atômico.

(4) Estrutura dos polímeros: configuração e conformação das cadeias poliméricas, regiões cristalinas e amorfas, temperaturas características dos polímeros.

(5) Leis da termodinâmica: 1ª Lei da termodinâmica, 2ª Lei da termodinâmica, 3ª Lei da termodinâmica.

II. As **referências bibliográficas** recomendadas para esta prova são:

(1) William F. Smith e Javad Hashemi. Fundamentos de Engenharia e Ciência dos Materiais, 5ª Ed., McGraw-Hill, 2012;

(2) William D. Callister Jr. Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução. 8ª Ed., LTC, 2012;

(3) Robert T. DeHoff. Thermodynamics in Materials Science; McGraw-Hill, 1993.

III. A prova escrita de “Ciência de Materiais” terá caráter eliminatório e classificatório para fins do presente Edital;

IV. Será desclassificado o candidato que não atingir a nota de corte da prova escrita, a ser definida pela Comissão de Seleção;

V. Será desclassificado o candidato que chegar ao local do exame depois do horário marcado para o início da prova.

VI. A prova indicada no item 5.1.1 será aplicada na Universidade Federal do ABC (UFABC), campus Santo André, na Av. dos Estados, 5001, Santo André, SP, 09210-580, em data e horário especificados no item 2. A sala de realização da prova será divulgada posteriormente na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>). Será de inteira responsabilidade do candidato chegar nesta sala até o horário previsto para aplicação da prova. Recomenda-se que o candidato chegue a um dos portões da UFABC (campus Santo André) com antecedência de 30 minutos do horário de início da prova.

VII. Não haverá revisão da prova.

#### **5.1.2. Prova de Proficiência em Língua Inglesa**

Os candidatos deverão realizar exame de proficiência em leitura e interpretação de língua inglesa, no mesmo dia e logo após o término da prova escrita de “Ciência de Materiais”. Este exame consistirá de uma prova escrita, com duração de 01 (uma) hora, sem consulta, a qual consistirá da leitura e interpretação de um texto em inglês de conhecimento geral de Ciência e Engenharia de Materiais. O candidato deverá responder às questões sobre o texto, em português.

I. A prova indicada no item 5.1.2 terá caráter eliminatório para o presente edital, sendo a nota de corte definida pela Comissão de Seleção.

II. Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa serão aceitos certificados de proficiência. Caso o candidato possua comprovante de proficiência em língua inglesa deverá apresentá-lo junto aos documentos de inscrição. Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa serão aceitos os seguintes certificados:

a) **TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*)**: resultado mínimo de 60 (sessenta) pontos se executado pela Internet, de 150 (cento e cinquenta) pontos se por computador ou de 338 (trezentos e trinta e oito) pontos se em papel;

b) **IELTS (*International English Language Test*)**: mínimo de 4,5 (quatro e meio) pontos.

c) **Outros exames de proficiência** poderão ser aceitos a critério da Comissão de Seleção. O certificado de proficiência será válido se realizado nos 05 (cinco) anos anteriores ao presente Processo Seletivo.

III. Candidatos que comprovarem ter residido em país de língua inglesa há no máximo 5 (cinco) anos, por um período mínimo de doze meses, com certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua inglesa e da prova de proficiência em língua inglesa.

### **5.1.3. Entrevista**

Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), com a publicação da lista de homologação das inscrições.

### **5.1.4. Análise de histórico escolar da graduação**

A análise do histórico será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. Serão levados em consideração os conceitos/notas obtidos pelo candidato nas disciplinas cursadas, bem como seu desempenho geral.

### **5.1.5. Análise de currículo**

5.1.5.1. A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser enviada em cópia eletrônica pelos candidatos no ato da inscrição.

5.1.5.2. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO II.

### **5.1.6. Análise de 2 (duas) cartas de recomendação**

As cartas de recomendação deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [selecao.cem@ufabc.edu.br](mailto:selecao.cem@ufabc.edu.br) (preferencialmente por meio de sua conta de e-mail profissional ou institucional do recomendante, sem cópia para o candidato), **com assunto “PPG-CEM – Recomendação – nome completo do candidato”**, conforme modelo disponível na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

5.1.6.1. O (futuro) orientador do candidato não é elegível para submissão da carta de recomendação.

5.1.6.2. As cartas de recomendação devem ser enviadas durante o período de inscrição.

5.1.6.3. As cartas de recomendação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

#### **5.1.7. Análise da carta de motivação**

5.1.7.1 A análise da carta de motivação será realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

5.1.7.2 A carta de motivação deve ser enviada durante o período de inscrição, pelo candidato, junto com os demais documentos.

5.1.7.3 As cartas de motivação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

#### **5.1.8. Carta de aceite de orientação**

A carta de aceite de orientação deve ser dada por um dos docentes permanentes listados no Anexo I.

### **6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO**

6.1. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar à Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais a realização da prova escrita de Ciência de Materiais e prova de Proficiência em Língua Inglesa em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço [selecao.cem@ufabc.edu.br](mailto:selecao.cem@ufabc.edu.br) no ato da inscrição no processo seletivo, indicando um nome e contato de um professor de uma instituição de ensino superior, que será o responsável pela aplicação das provas escritas.

6.2. Candidatos residentes no exterior poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da prova escrita de Ciência de Materiais em língua estrangeira. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço [selecao.cem@ufabc.edu.br](mailto:selecao.cem@ufabc.edu.br) e deverá ser avaliada pela Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

6.3. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da entrevista via teleconferência. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço [selecao.cem@ufabc.edu.br](mailto:selecao.cem@ufabc.edu.br).

**6.4.** Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do programa serão ministradas em português.

**6.5.** Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

**I.** Não apresentar toda a documentação descrita no item 4.1 nos prazos e condições estipulados neste Edital;

**II.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

**III.** Não estiver presente para a realização das provas escritas e na entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.

## **8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

**8.2.** Os resultados do processo seletivo, incluindo o nome e nota atribuída ao candidato inscrito, serão publicados no site do programa de acordo com o calendário apresentado no item 2.

**8.3.** Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa), considerando todos os itens avaliados apresentados no item 5.

**8.4.** Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1º Maior nota na prova escrita de Ciência de Materiais.

2º Maior nota na avaliação de histórico escolar.

3º Maior nota na avaliação de currículo.

**8.5.** O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais na internet, no endereço (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos nos itens deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.**

**9.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail [selecao.cem@ufabc.edu.br](mailto:selecao.cem@ufabc.edu.br) com assunto “PPG-CEM – Recurso – nome completo do candidato”. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas.**

**9.3. Caberá à Coordenação/Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.**

9.3.1 Será permitida a eventual complementação dos itens obrigatórios já enviados.

9.3.2 Não será permitida a inclusão de novos documentos, em caso de esquecimento de envio. Neste caso, o candidato estará eliminado, de acordo com o item 7.1 deste edital.

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local a ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

**10.2.** A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

**10.3.** Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam para o quadrimestre de ingresso indicado neste edital.

## **11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**11.1.** Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital. Recomendamos que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

11.1.1. A classificação, para concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa, dos candidatos aprovados conforme item 11.1 seguirá a ordem de classificação da maior para a menor nota final, conforme item 5, considerando as listas de candidatos aprovados tanto para vagas de concorrência geral como para vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e sobrevagas, conforme item 3.

**11.2.** O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta-corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma,

**exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

**12.2.** Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

**12.3.** A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

**12.4.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

**12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: [ppgcem@ufabc.edu.br](mailto:ppgcem@ufabc.edu.br) (institucional do Programa).**

Santo André, 09 de agosto de 2022.

ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência e Engenharia de Materiais

## ANEXO I

### Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC

Docentes Permanentes:

1. Alejandro Andres Zuniga Paez - <http://lattes.cnpq.br/8034993558840873>
2. Alexandre José de Castro Lanfredi - <http://lattes.cnpq.br/6882548794489901>
3. Ana Melva Champi Farfan - <http://lattes.cnpq.br/3123140907050713>
4. Anibal de Andrade Mendes Filho - <http://lattes.cnpq.br/4033093647135538>
5. Anne Cristine Chinellato - <http://lattes.cnpq.br/7781104426401421>
6. Carlos Triveño Rios - <http://lattes.cnpq.br/0020325122211962>
7. Danilo Justino Carastan - <http://lattes.cnpq.br/7462836318959519>
8. Davinson Mariano da Silva - <http://lattes.cnpq.br/6657460372234962>
9. Demétrio Jackson dos Santos - <http://lattes.cnpq.br/5457685717818972>
10. Everaldo Carlos Venâncio - <http://lattes.cnpq.br/7562128593261814>
11. Jeverson Teodoro Arantes Junior - <http://lattes.cnpq.br/1641169433303169>
12. José Fernando Queyruga Rey - <http://lattes.cnpq.br/7434834118689893>
13. Juliana Marchi - <http://lattes.cnpq.br/3881871836797116>
14. Lucas Almeida Miranda Barreto - <http://lattes.cnpq.br/3033472618681619>
15. Luiz Fernando Grespan Setz - <http://lattes.cnpq.br/0573757321543624>
16. Mara Cristina Lopes de Oliveira - <http://lattes.cnpq.br/3822862822187780>
17. Mathilde Champeau Ferreira - <http://lattes.cnpq.br/3984598241182851>
18. Mohammad Masoumi - <http://lattes.cnpq.br/2216779120155602>
19. Renato Altobelli Antunes - <http://lattes.cnpq.br/2954830416817871>
20. Roberto Gomes de Aguiar Veiga - <http://lattes.cnpq.br/8516540264831399>
21. Sergio Brochsztain - <http://lattes.cnpq.br/8679123716738439>
22. Suel Eric Vidotti - <http://lattes.cnpq.br/1264274348751877>
23. Sydney Ferreira Santos - <http://lattes.cnpq.br/6863147508230737>
24. Vânia Trombini Hernandez - <http://lattes.cnpq.br/8871134511457834>

## ANEXO II

### Itens considerados no currículo:

#### I - Formação acadêmica

1. Graduação
2. Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
3. Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio
4. Estágios profissionais em áreas correlatas à Ciência e Engenharia de Materiais
5. Participação em Programas extracurriculares relacionados à Ciência e Engenharia de Materiais
6. Programas de intercâmbio acadêmicos nacionais e internacionais.

#### II - Produção Científica

1. Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicados ou aceitos para publicação (com comprovação) em periódicos científicos indexados
2. Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa, publicados por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
3. Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
4. Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
5. Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata

#### III - Atividades didáticas

1. Monitoria
2. Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
3. Cursos ou minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos técnicos e/ou científicos.

#### IV - Formação profissional

Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 64/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.016490/2022-25**

**Santo André-SP, 10 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 10/08/2022 14:41 )***

**ROMULO GONCALVES LINS**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PPGINV (11.01.06.34)*

*Matrícula: 2269065*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/08/2022** e o código de verificação: **d030885fd6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação**

**EDITAL DA PROPG/CAPG/INV - Ingresso 2023/1**

*Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2023.*

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV) da Universidade Federal do ABC – UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado, *stricto sensu***, com início previsto para o primeiro quadrimestre de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta conforme Portaria 2662/2022-PROPG, publicada no Boletim de Serviço da UFABC Nº 1165, de 02/08/2022.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento, ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento, na solicitação de inscrição.

**1.3.** A seleção dos candidatos será realizada em quatro etapas, sendo três etapas de caráter eliminatório e uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber: Etapa I: Envio de documentação e comprovação de proficiência em língua inglesa (caráter eliminatório); Etapa II: prova escrita de conhecimentos em português e matemática (caráter eliminatório e classificatório); Etapa III: análise de portfólio de realizações e pré-projeto de pesquisa (caráter eliminatório); e IV: entrevista.

**1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**1.5.** As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFABC, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

**1.6.** Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

**2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2023 é apresentado a seguir:

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087

EVENTO	DATA
<b>Prazo de inscrição</b>	<b>De 07/09/2022 a 05/10/2022</b>
Etapa I – Resultado da análise da documentação enviada e da comprovação de proficiência em língua inglesa (caráter eliminatório). Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	06/10/2022 a 13/10/2022
Etapa I - Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	De 14/10/2022 a 19/10/2022
Etapa I - Resultado dos recursos. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	20/10/2022
Etapa II – Data para realização da Prova Escrita. Prova escrita de conhecimentos.	<b>22/10/2022, sábado, às 09h00min</b> <b>Realizada de forma presencial</b>
Etapa II - Resultado da Prova Escrita (caráter eliminatório e classificatório).	27/10/2022
Etapa II - Prazo para recurso do resultado.	31/10/2022 a 04/11/2022
Etapa II - Divulgação do resultado da Etapa II. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	07/11/2022
Etapa III – Data final para o envio do Portfólio Digital de Realizações e pré-projeto de pesquisa.	<b>De 08/11/2022 a 11/11/2022</b> <b>Realizada de forma remota</b>
Etapa III – Resultado da análise de portfólio de realizações e pré-projeto de pesquisa (caráter eliminatório).	16/11/2022
Etapa III - Prazo para recurso do resultado.	De 17/11/2022 a 18/11/2022 (até as 17:00)
Etapa III - Divulgação do resultado desta etapa. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	18/11/2022 após às 18:00
Etapa IV- Realização da Entrevista/Dinâmica (caráter eliminatório. A ser realizada via web).	<b>21/11/2022 e 25/11/2022</b> <b>Realizada de forma remota</b>
Divulgação do resultado parcial.	28/11/2022
Prazo para recurso do resultado parcial.	De 29/11/2022 a 02/12/2021
<b>Divulgação do resultado final.</b>	<b>05/12/2022</b>
Matrícula	<a href="https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>
Início das aulas	<a href="https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>

**2.2.** As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

**2.3.** O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência.

**2.4.** Serão oferecidas **até 15 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

**§1º** A lista de orientadores do programa está disponível no site: [https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt\\_BR&id=205](https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=205).

**§2º** As vagas serão distribuídas em três categorias, da seguinte forma:

**a)** 10 (dez) vagas de ampla concorrência, destinadas ao público em geral (todos os demais candidatos que não se enquadrem nas categorias b) e c);

- b) 5 (cinco) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**.
- i. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
  - ii. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
  - iii. Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.
  - iv. Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.
- c) 05 (cinco) sobrevagas, considerando-se:
- i. 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;
  - ii. 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;
  - iii. 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;
  - iv. 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;
  - v. 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.
  - vi. As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.
  - vii. A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

§3º A Comissão de Seleção poderá decidir aumentar o número de vagas ofertadas caso haja alunos classificados e orientadores com vagas disponíveis para orientação.

**2.5.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. se autodeclarem indígenas;
- II. indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- III. apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

**2.6.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Quilombolas;
- II. Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos

produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

**2.7.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- II. Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**§1º** Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

**§2º** Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

**2.8.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

**2.9.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- II. Comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

**Parágrafo único.** Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **07/09/2022 a 05/10/2022**, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o Programa de Pós-Graduação desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. **Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa** (conforme item 4.3 deste edital);
- II. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- III. Cópia do **histórico escolar da Graduação** (para candidatos ao Mestrado);
- IV. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)), sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada, de modo digital, no dia e horário indicados para análise de currículo e entrevista;
- V. **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).

b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

c) Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

**3.2.** A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o **indeferimento** da inscrição e a **exclusão** do candidato.

**3.3.** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23 h 59 min 59 s do dia 05 de outubro de 2022.

**3.4.** A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

**3.6.** É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

**3.7.** Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula; desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

**3.8.** Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência (s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento (s) que comprove (m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

**Parágrafo único.** A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar a disponibilidade destes pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

**3.9.** Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser preto, pardo ou indígena, deverão anexar autodeclaração étnico-racial.

**3.10.** O Candidato deve indicar no ato de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 8 deste edital.

**§1º** O candidato que não pleitear a bolsa no momento da inscrição não terá o direito de pleitear bolsa posteriormente.

**§2º** Os candidatos que desejam pleitear bolsa de estudos devem se adequar a Portaria UFABC Nº039/2017

([https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt\\_BR&id=205&idTipo=3](https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=205&idTipo=3)).

#### **4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**4.1.** Todas as etapas do Processo Seletivo são de caráter eliminatório. A Etapa II – Prova escrita, além de possuir caráter eliminatório, possui também caráter classificatório. A Etapa II – Prova escrita é a única etapa com caráter classificatório.

**4.2.** As quatro etapas do Processo Seletivo são:

**Etapa I – Inscrição com envio da documentação exigida conforme item 3.1 (eliminatória);**

**Etapa II - Prova Escrita (eliminatória e classificatória);**

**Etapa III - Análise do Portfólio Digital de Realizações e Pré-projeto de Pesquisa (eliminatória);**

**Etapa IV – Entrevista/ Dinâmica (eliminatória).**

**4.3. Etapa I – Envio de documentação e Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa (Inciso I do item 3.1).**

No conjunto de documentos a ser enviado no ato da inscrição no Processo Seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em Língua Inglesa.

**§1º** Além dos demais documentos solicitados no item 3.1, o candidato deverá enviar o certificado de Proficiência em Língua Inglesa no momento da inscrição, contudo, devido ao período excepcional de pandemia, o candidato poderá solicitar que a entrega do certificado possa ser feita até o dia 28/11/2022. Os candidatos que não enviarem os certificados, ou que não atingirem as pontuações mínimas necessárias para comprovação de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido a seguir, serão desclassificados do processo seletivo.

**§2º** Para a comprovação da proficiência em língua inglesa, serão aceitos os seguintes certificados, com as seguintes pontuações:

- I. TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): resultado mínimo de 79 (setenta e nove) pontos se realizado pela Internet, de 213 (duzentos e treze) pontos se realizado por computador, ou de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos se realizado em papel; ou,
- II. IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 6,0 (seis) pontos; ou,
- III. CAMBRIDGE C1 *Advanced* (CAE), CAMBRIDGE C1 *business Higher* (BEC Higher), e CAMBRIDGE C2 *Proficiency* (CPE); ou,
- IV. PTE Academic *Test*: mínimo de 58 (cinquenta e oito) pontos; ou,
- V. MELAB (*Michigan English Language Assessment Battery Test*): mínimo de 80 (oitenta) pontos; ou,
- VI. Outros certificados que comprovem nível B2 na escala CEFR (*Common European Framework of Reference*), nas quatro dimensões (*Listening, Speaking, Reading and Writing*), obtidos em exames pagos ou gratuitos, poderão ser utilizados mediante à análise e aprovação do comitê de Seleção do Processo Seletivo. Cabe ressaltar que as quatro dimensões são necessárias, pois algumas disciplinas do programa podem ser lecionadas totalmente em inglês.

**§3º** Não será aceito nenhum outro método de comprovação de proficiência em língua inglesa, que não sejam os certificados, e suas respectivas pontuações, explicitados no parágrafo anterior. Não será aceito comprovação ou certificado de proficiência em outra língua que não seja a língua inglesa.

**§4º** O certificado de proficiência será válido somente se tiver sido realizado nos 10 (dez) anos anteriores ao presente Processo Seletivo. O certificado original precisará ser apresentado no ato da matrícula.

**§5º** Para a Etapa I, os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada, e cuja documentação satisfaça as condições exigidas, serão considerados “aprovados”. Nenhuma pontuação será atribuída nesta etapa. Os candidatos considerados “aprovados” na Etapa I terão sua inscrição “deferida” no Processo Seletivo e estarão aptos a realizar a Etapa II do Processo Seletivo.

**§6º** Para a Etapa I, os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida nos prazos estabelecidos, ou cuja documentação não satisfaça as condições exigidas, serão

considerados “desclassificados” do Processo Seletivo. Para estes candidatos, a inscrição será considerada “indeferida”.

#### **4.4 Etapa II - Prova Escrita:**

**§1º** A Etapa II – Prova Escrita será estruturada em duas partes: Parte Objetiva, que contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha versando sobre raciocínio verbal e raciocínio quantitativo e; uma Parte Discursiva – Redação (raciocínio analítico), em que se avaliará a capacidade do candidato de redigir textos demonstrando capacidade de analisar e defender ideias complexas, de construir e avaliar argumentos e manter uma discussão focada e coerente sobre um tema.

**§2º** A Etapa II – Prova Escrita será realizada no dia **22/10/2022**, sábado, com início às 08h00min. A prova será realizada de forma presencial no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, sendo o número da sala a ser divulgada na Convocação dos aprovados para a etapa seguinte, no dia 20/10/2022, através do site do programa ([Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#)). A prova deverá ser realizada sem consulta, e terá duração máxima de 3 horas e 30 minutos.

**§3º** As regras para o dia de realização da prova, as regras para a pontuação a ser atribuída a prova, e os conteúdos programáticos a serem exigidos estão apresentados no Anexo I deste edital.

**§4º** Serão classificados para a fase seguinte do processo seletivo no máximo 30 (trinta) candidatos, em ordem decrescente de pontuação, considerando-se para esta classificação somente a nota da Parte Objetiva da prova. Em caso de empate na nota da Parte Objetiva, serão classificados todos os candidatos com a mesma nota na última posição.

**§5º** A lista dos candidatos classificados será divulgada na página do programa [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#).

#### **4.5 Etapa III - Análise do Portfólio Digital de Realizações e pré-projeto de pesquisa**

**§1º** Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo deverão enviar para o e-mail [inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br](mailto:inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br), dentro do prazo estabelecido neste Edital, um *link* de acesso para seu Portfólio Digital de Realizações e um pré-projeto de pesquisa. Os candidatos que não enviarem o *link* dentro do prazo estabelecido serão desclassificados.

**§2º** Portfólio Digital de Realizações é uma forma dinâmica e criativa que usa mídias digitais para apresentar trajetória acadêmica, profissional e pessoal de modo a ressaltar um conjunto de habilidades, talentos e competências que não podem ser mensuradas pelo currículo tradicional. O resultado deve ser um espaço virtual organizado, uma oportunidade para o candidato refletir e demonstrar sua contribuição à inovação, seja em projetos inovadores numa empresa ou na universidade. Mais informações sobre o Portfólio são apresentadas no Anexo II deste edital.

**§3º** O Portfólio Digital de Realizações será avaliado em relação aos seguintes aspectos:

- I. Planejamento: foco (propósito) e estrutura (elos entre os diversos componentes);
- II. Conteúdo: coleta, seleção e reflexão sobre as informações apresentadas;
- III. Design: organização lógica e criativa do conteúdo e das ideias apresentadas.

**§4º** O Pré-projeto de Pesquisa tem como finalidade mostrar o que o candidato pretende pesquisar no Mestrado e deve apresentar os seguintes itens:

- I. Introdução;
- II. Objetivos;
- III. Metodologia;
- IV. Cronograma;
- V. Resultados esperados;
- VI. Referências Bibliográficas.

**§5º** O documento será avaliado em relação aos seguintes aspectos:

- I. Planejamento: foco (propósito) e estrutura (elos entre os diversos componentes)
- II. Conteúdo: coleta, seleção e reflexão sobre as informações apresentadas
- III. Design: organização lógica e criativa do conteúdo e das ideias apresentadas

**§6º** O Portfólio Digital de Realizações e o pré-projeto de pesquisa serão avaliados pelos membros da Comissão de Seleção, sendo considerados “aprovado” ou “não aprovado” de acordo com a análise pessoal baseada nos critérios descritos. A classificação final do candidato como “aprovado” ou “não aprovado” se dará por maioria simples dos votos apresentados pelos membros da Comissão de Seleção que analisaram o Portfólio do candidato e o pré-projeto de pesquisa.

**§7º** Para a Etapa III, os candidatos cujo Portfólio Digital de Realizações for considerado “aprovado”, segundo os critérios apresentados acima, estarão aptos a realizar a Etapa IV do Processo Seletivo.

**§8º** Para a Etapa III, os candidatos cujo Portfólio Digital de Realizações for considerado “não aprovado”, segundo os critérios apresentados acima, estarão desclassificados/eliminados do Processo Seletivo, não podendo participar da próxima etapa. Candidatos enquadrados nesta situação não constarão da lista final de aprovados no processo seletivo.

#### **4.6 Etapa IV – Entrevista/ Dinâmica**

Os candidatos aprovados na Etapa III serão convocados para a entrevista/dinâmica mediante comunicado no site do programa, na seção Processos Seletivos.

**§1º** Os candidatos serão arguidos pela Comissão de Seleção, tendo como base as atividades demonstradas na Etapa III e no seu Currículo Lattes.

**§2º** A banca examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos por candidato para a realização da entrevista.

**§3º** A entrevista levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. Maturidade do (a) candidato (a);
- II. Disponibilidade pessoal e profissional para participar de atividades extraclasse;
- III. Perfil proativo, criativo, empreendedor e de liderança;
- IV. Capacidade de trabalhar com prazos e sobre pressão;
- V. Capacidade do (a) candidato (a) trabalhar em equipe interdisciplinar;
- VI. Intenções em relação ao programa;
- VII. Expectativas sobre o(s) orientador(es) escolhido(s) e ideias iniciais de projeto e adequação às linhas de pesquisa;
- VIII. Compromisso de cumprir as atividades com excelência e dentro dos prazos e regras previstos no regimento e nas normas do programa [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#).

**§4º** Ao final da entrevista, cada membro da Comissão de Seleção que participar da entrevista classificará o candidato como “aprovado” ou “não aprovado”, de acordo com sua análise baseada nos critérios desta etapa. A classificação final do candidato como “aprovado” ou “não aprovado” se dará pela maioria simples dos votos apresentados pelos membros da Comissão de Seleção que participaram da entrevista.

**§5º** Para a Etapa IV, os candidatos cuja participação na entrevista for considerada “aprovada”, segundo os critérios apresentados acima, constarão da lista final de aprovados no Processo Seletivo.

**§6º** Para a Etapa IV, os candidatos cuja participação na entrevista for considerada “não aprovada”, segundo os critérios apresentados acima, estarão desclassificados/eliminados do Processo Seletivo, e não constarão da lista final de aprovados.

**§7º** Os candidatos que trabalhem em empresas ou em outras instituições deverão trazer **obrigatoriamente** no dia da entrevista um documento que comprove a autorização e anuência de seu supervisor da instituição onde atua.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não enviar o link do Portfólio Digital de Realizações até a data estipulada ou não comparecer à Entrevista na data e horário em que forem convocados.

**5.2** Na classificação final somente constarão os candidatos que forem aprovados em todas as quatro etapas do processo. Para a ordem de classificação dos candidatos, será considerada somente a nota obtida pelos candidatos na Parte Objetiva da prova escrita (Etapa II).

**5.3** Para a classificação final no processo seletivo, na hipótese de igualdade da pontuação final na Parte Objetiva da prova escrita (Etapa II), para o desempate somente na posição de igualdade, e para qualquer posição da classificação final, o critério de desempate será, em ordem de prioridade:

- I. A nota obtida pelo candidato na Parte Discursiva - Redação da prova escrita (Etapa II).
- II. Em caso de igualdade na nota da Parte Discursiva - Redação, a comparação entre as idades dos candidatos empatados, tendo prioridade na ordem de classificação o candidato de maior idade.

**5.4** Só será divulgada a nota obtida na Parte Discursiva - Redação da Etapa II para os candidatos envolvidos em igualdade de pontuação final na Parte Objetiva desta etapa.

## **6. DO RESULTADO**

**6.1** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do Programa [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#)

**6.2** O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do Programa [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#)

**6.3** O resultado contendo a classificação dos candidatos a bolsas de estudos será publicado na página do Programa [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#)

**6.4** Os orientadores do Programa oferecerão no mínimo 01 (uma) e, em alguns casos, no máximo 02 (duas) vagas para orientação para o ingresso no primeiro quadrimestre de 2023. O resultado final do Processo Seletivo conterà a lista de alunos aprovados e seus respectivos orientadores indicados pela Comissão de Seleção, não sendo possível a alteração dos orientadores indicados para cada aluno no final do processo.

**6.5** Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

**6.6** Os **recursos** a que os candidatos têm direito deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para a Comissão de Seleção do Programa por meio do endereço eletrônico [inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br](mailto:inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

**6.7** O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

**6.8.** As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 6.6 deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

**6.9.** Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

**6.10.** Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

**6.11.** Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## **7. DA MATRÍCULA**

**7.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

**7.2.** A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

**7.3.** Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

**§1º NO ATO DA MATRÍCULA**, o formulário de **Aceite de Orientação**, constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, deve ser entregue. O formulário deve ser assinado pelo discente e pelo orientador indicado pela Comissão de Seleção ao final do processo seletivo. Não será permitida a alteração dos orientadores indicados para cada aluno no final do processo seletivo.

**7.4.** Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014**, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

## **8. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**8.1.** Os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indicarem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento.

**8.2.** A atribuição de bolsas é feita pela Comissão de Bolsas do programa.

**8.3.** A atribuição das bolsas seguirá a ordem de prioridade do primeiro ao último candidato aprovado na lista final de classificação do Processo Seletivo, lista esta que será elaborada considerando os critérios apresentados no item 5 deste edital.

**8.4.** Os candidatos que desejam pleitear bolsa de estudos devem se adequar a Portaria UFABC Nº 039/2017 [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#).

**8.5.** O candidato aprovado e que, no ato da matrícula, fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja obrigatoriamente o próprio titular, exclusivamente no Banco do Brasil, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato desta, onde constam todos os dados da referida conta.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste Edital

e o prévio conhecimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (<http://propg.ufabc.edu.br/legislação/>) e das Normas do PPG-INV [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#).

**9.2.** Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em: <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao>.

**9.3.** DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: **[inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br](mailto:inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br)**.

**9.4.** Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Santo André, 10 de agosto de 2022.

**Ricardo Gaspar**

Presidente Comissão de Seleção  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação

## ANEXO I – Sobre a Prova Escrita (Etapa II)

### DO LOCAL DA PROVA

- I. A prova será realizada no dia **22/10/2022**, com início às 09h00min, horário oficial de Brasília-DF.
- II. A prova será realizada nas dependências da UFABC, campus Santo André (Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha, Santo André - CEP: 09210-580).
- III. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para a realização da prova.

### DA ESTRUTURA DA PROVA

- I. A Etapa II – Prova Escrita está estruturada em duas partes: Parte Objetiva, que contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e; Parte Discursiva – Redação, em que será apresentado um tema para a elaboração de um texto dissertativo-argumentativo.
- II. Constarão da Parte Objetiva da prova somente questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, questões estas que já foram apresentadas no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), realizado em todo o território nacional, ano a ano, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP (<http://portal.inep.gov.br/enade>).
- III. Na Parte Discursiva - Redação da prova será apresentado um tema para que o candidato desenvolva um texto dissertativo-argumentativo com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.
- IV. Cada candidato receberá um caderno de prova, contendo as 20 (vinte) questões de múltipla escolha a serem resolvidas e o tema da Redação a ser desenvolvida.
- V. Cada candidato receberá um CARTÃO RESPOSTA, onde as alternativas escolhidas como resposta para as questões de múltipla escolha devem ser marcadas, e uma FOLHA DE REDAÇÃO, onde o texto dissertativo-argumentativo elaborado deve ser escrito. Todo o material entregue ao candidato, incluindo o material considerado rascunho, deverá ser devolvido ao final da realização da prova, independentemente de seu parcial ou total preenchimento.

### DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- I. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul para preenchimento do seu CARTÃO RESPOSTA e de sua FOLHA DE REDAÇÃO.
- II. Durante a aplicação da Prova, o candidato não poderá, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período da prova. Não será permitido o uso de calculadoras ou outro equipamento de cálculo.
- III. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão de afastamento do Estudante da sala de prova ou para preenchimento do seu CARTÃO RESPOSTA e/ou de sua FOLHA DE REDAÇÃO.
- IV. Os rascunhos e as marcações assinaladas no caderno de prova não serão considerados para fins de correção.
- V. A nota da Parte Objetiva será informada em uma escala de 0 (zero) a 20 (trinta) pontos. Para cada questão correta será atribuído 1,0 (um) ponto. Para as questões incorretas não será atribuído nenhum ponto. Para as questões deixadas em branco não será atribuído nenhum ponto. Para as questões assinaladas com duas ou mais alternativas, não será

atribuído nenhum ponto. O valor máximo total da Prova Escrita será de 20,0 (vinte) pontos.

- VI. A nota da Parte Discursiva – Redação será informada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota atribuída ao texto considerando-se seu conteúdo (peso 50%), estrutura (peso 40%) e expressão (peso 10%).

#### **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- I. As provas já aplicadas no ENADE, bem como seus gabaritos oficiais, podem ser consultadas em <http://portal.inep.gov.br/provas-e-gabaritos>.
- II. Constarão da Parte Objetiva da prova somente questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, retiradas do Componente de Formação Geral das provas já aplicadas no ENADE, de 2008 a 2020.
- III. Nas questões de Componente de Formação Geral do ENADE, são analisadas as seguintes habilidades e competências do candidato: ler, interpretar e produzir textos; extrair conclusões por indução e/ou dedução; estabelecer relações, comparações e contrastes em diferentes situações; fazer escolhas valorativas, avaliando consequências; argumentar coerentemente; projetar ações de intervenção; propor soluções para situações-problema; elaborar sínteses; e administrar conflitos.
- IV. Um modelo contendo algumas questões similares as que serão apresentadas na Parte Objetiva da Etapa II está disponibilizado aos candidatos no site do programa ([https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/processo\\_seletivo.jsf?lc=pt\\_BR&id=205](https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=205)), no link processos seletivos antigos.
- V. Na Parte Discursiva – Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo-argumentativo a partir do tema proposto. Nesta parte se avaliará a capacidade do candidato de redigir textos em que se demonstre capacidade de analisar e defender ideias complexas, de construir e avaliar argumentos e manter uma discussão focada e coerente sobre um tema.
- VI. Considerando que o texto da Parte Discursiva – Redação é único, será atribuído a este uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:
- i) Conteúdo – até 5 (cinco) pontos:
- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
  - b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
  - c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- A nota deste item será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- ii) Estrutura – até 4 (quatro) pontos:
- a) respeito ao gênero solicitado (dissertativo-argumentativo);
  - b) progressão textual e encadeamento de ideias;
  - c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- iii) Expressão – até 1 (um) ponto:
- A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo e a estrutura. A avaliação será feita considerando-se o desempenho linguístico e o domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos

coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

**VIII.** Será atribuída nota ZERO à Parte Discursiva – Redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) não atender aos critérios dispostos nos quesitos anteriores;
- c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- d) for assinada fora do local apropriado;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

**IX.** Na Parte Discursiva – Redação, a folha para rascunho no caderno de provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção.

**X.** Na Parte Discursiva – Redação deverão ser rigorosamente observados os limites de no mínimo de 20 (vinte) linhas e no máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

Para a confecção do Portfólio Digital de Realizações sugerimos que estudem o assunto. Algumas palavras chaves para busca são: Professional portfolio, Digital Professional Portfolio (DPP), e-portfolio.

#### **I. Itens considerados no Portfólio Digital de Realizações**

- a) Formação acadêmica.
- b) Graduação.
- c) Pós-Graduação - Mestrado.
- d) Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós - Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação.
- e) Monitoria.
- f) Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio.
- g) Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa.
- h) Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do Programa.

#### **II. Formação profissional**

- a) Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.
- b) Experiências empreendedoras.

#### **III. Produção Científica**

- a) Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados.
- b) Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais).
- c) Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- d) Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- e) Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

#### **IV. Temas de interesse para pesquisa**

Descrever brevemente temas que interessam para realização de pesquisa.

#### **V. Produção Artística/Culturais e Tecnológicas**

Texto literário, Música, Cinema, Mídias digitais, Fotografia, Dança, Teatro, Pintura, Desenho, Artesanato, Programas de computador, Jogos, Protótipos.

#### **VI. Atividades Didáticas**

- a) Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio.
- b) Minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos.

**VII. Outras Atividades**

- a) Práticas voluntárias e de engajamento comunitário.
- b) Organização de eventos.
- c) Outras atividades consideradas relevantes pelo (a) candidato (a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 66/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.016528/2022-60**

**Santo André-SP, 10 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 10/08/2022 17:25 )***

**LUCIA HELENA GOMES COELHO**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PPGCTA (11.01.06.29)*

*Matrícula: 1814655*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **66**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/08/2022** e o código de verificação: **a5bedd35e1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais**

**EDITAL Nº 65/2022**

*Normas do Processo Seletivo em **fluxo contínuo** para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Federal do ABC.*

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPG-CTA) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a **abertura das inscrições em fluxo contínuo** para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico “Stricto Sensu”, de discentes que tiverem bolsa de estudo aprovada por agência de fomento à pesquisa científica**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos. **Este mecanismo de seleção é exclusivo para discentes que respeitem as condições definidas neste Edital.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PPG-CTA.

**1.2.** É requisito para a inscrição neste processo seletivo:

**I.** O aceite por parte de um orientador credenciado no programa de acordo com a lista de docentes publicada na página oficial do programa (<https://propg.ufabc.edu.br/cta/>).

**II.** Apresentar comprovante de aprovação de bolsas de estudo por agência de fomento à pesquisa científica, ou por empresa do setor público ou privado, para o respectivo curso pretendido (Mestrado).

**1.3.** Os candidatos ingressantes devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no PPG-CTA.

**1.4.** O orientador do candidato deve estar obrigatoriamente apto a orientar aluno no PPG-CTA no momento da solicitação de inscrição.

**1.5.** Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

**1.6.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

## **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** Esta seleção se dá em fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que compreende o período **15 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023**.

**2.2.** Após recebimento da inscrição, a Coordenação do PPG-CTA tem um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento, deliberação e divulgação do resultado.

**2.3.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida, ou não for aprovado no Processo Seletivo, poderá entrar com recurso em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação vinda da Comissão de Seleção.

**2.4.** A matrícula dos candidatos aprovados seguirá o calendário regular da PROPG, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

**2.5.** A matrícula dos candidatos, observado o item 2.4, deverá acontecer no período subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não seja realizada, após esse prazo, a aprovação para ingresso no mestrado em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura, se assim desejar.

## **3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**3.1.** Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo que ficam **reservadas 9 (nove) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas**.

**§1º** - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

**§2º** - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**§3º** - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

**§4º** - Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

**3.2.** Serão oferecidas **05 (cinco) SOBREVAGAS** para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **INDÍGENAS**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **QUILOMBOLAS**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**;

1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **PESSOAS REFUGIADAS ou SOLICITANTES DE REFÚGIO**.

**§1º** - As sobre vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

**§2º** - A reserva de sobre vagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina

**3.3.** As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobre vagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

**3.4.** O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 6 deste edital.

**3.5.** Candidatos aprovados pelo presente edital, nas condições do item 1.2, não são elegíveis para participar da classificação para atribuição das bolsas pelo PPG-CTA.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no SIGAA (<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>), responder ao questionário e enviar o **ANEXO I**, para o e-mail [pgcta@ufabc.edu.br](mailto:pgcta@ufabc.edu.br) colocando como **ASSUNTO: PPG-CTA Fluxo Contínuo – nome completo do candidato – título do Projeto de Pesquisa:** devidamente preenchido e assinado pelo candidato e orientador. No ato de preenchimento do referido formulário, será necessário fornecer endereço eletrônico para o Currículo Lattes atualizado do candidato; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;

**§º único** - Além do disposto acima, o candidato deverá anexar ao questionário, obrigatoriamente o *comprovante de aprovação da bolsa de estudo pela agência de fomento ou empresa e o mesmo projeto de pesquisa que foi aprovado pela agência de fomento ou empresa.*

**4.2.** O Diploma de Graduação obtido em curso no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

**4.3.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

**I.** Se autodeclarem Indígenas;

**II.** Indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

**III.** Apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

**4.4.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas

**QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Quilombolas;
- II. Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico- racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

**4.5.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

**4.6.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

**4.7.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- II. Comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

§º único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

**4.8.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato .pdf**): (\*)

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

- II. Cópia do **CPF** (opcional);
- III. Cópia do **comprovante da conclusão de curso superior de graduação** reconhecido pelo MEC, ou então a **previsão de sua conclusão reconhecida pela Universidade** até a data de matrícula no Programa;
- IV. Documentação comprobatória de **proficiência em língua inglesa** ou, na falta desta, solicitação para realização do exame de proficiência em língua inglesa no próprio formulário de inscrição (ver itens 2 e 5.1.2);
- V. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)) ou similar, sendo que a **documentação comprobatória** deverá ser submetida conforme indicação no item 2.1;
- VI. Carta de **aceite de orientação**, conforme modelo constante em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> - **aceite de orientação**, com ciência manifesta, e assinada por orientador pertencente ao quadro de orientadores cadastrados no Programa e ofertando vaga de orientação para o processo seletivo referente a este edital (Anexo I).

**4.9** A ausência de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição;

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1.** A Comissão de Seleção irá observar quais elementos foram empregados no ato da concessão da bolsa, por parte de assessoria e/ou comissão de análise da agência de fomento ou empresa, como o mérito científico do projeto de pesquisa, currículo escolar e acadêmico do candidato, currículo acadêmico do orientador, entre outros.

**5.2.** Nos casos em que a Comissão de Seleção observar que o disposto no item 5.1 foi considerado na avaliação da agência de fomento ou empresa, as candidaturas homologadas serão avaliadas, exclusivamente, com relação à aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTA.

**5.3.** Nos casos em que a Comissão de Seleção identificar que o disposto no item 5.1 **não** foi alvo de análise por parte da agência de fomento ou empresa, esta se reserva o direito de fazê-lo, inclusive, vendo a aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTA e procedendo à entrevista com candidato, se assim julgar necessário.

**5.4.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

## 6. DA MATRÍCULA

**§º único** Para a matrícula, o candidato aprovado deverá entregar todos os documentos indicados no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como observar as informações e atender às solicitações que nele constam.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título

de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação desse diploma até o início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

**7.2.** Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental.

**7.3.** Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail [pgcta@ufabc.edu.br](mailto:pgcta@ufabc.edu.br).

**Profª Drª Lúcia Helena Gomes Coelho**  
**SIAPE 1814655**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em**  
**Ciência e Tecnologia Ambiental**

**ANEXO 1**  
**(FORMULÁRIO A SER ENVIADO PARA [pgcta@ufabc.edu.br](mailto:pgcta@ufabc.edu.br).)**

<b>Dados Pessoais</b>			
Nome:			
Data de nascimento	/ /	Lattes:	
CPF		RG	
Telefone		E-mail	

<b>Formação Acadêmica</b>			
Graduação:			
Início	/ /	Conclusão	/ /
Instituição			
Telefone		E-mail	

<b>Projeto de Pesquisa</b>	
Título	
Agência/Empresa Financiadora	
Período de concessão	Início: / / Conclusão: / /
Linha de pesquisa do PPG-CTA	( ) Sistemas Ambientais ( ) Tecnologias Ambientais
Nome do orientador	

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Processo Seletivo em fluxo contínuo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da UFABC.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) orientador (a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 102/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.016260/2022-66**

**Santo André-SP, 08 de agosto de 2022.**

No Edital PROPG/CAPPG nº 56, publicada no Boletim de Serviço nº 1164 29 de julho de 2022, que apresenta as normas do Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais no Curso de Mestrado Acadêmico Stricto Sensu, no primeiro quadrimestre do ano de 2023:

Onde se lê

3.1. Serão acrescentados 30% das vagas no doutorado para candidatos/as autodeclarados/as negros/as ou indígenas que atingirem a nota mínima em todas as fases eliminatórias do processo seletivo.

Leia-se

3.1. Serão acrescentados 30% das vagas no doutorado para candidatos/as autodeclarados/as negros/as que atingirem a nota mínima em todas as fases eliminatórias do processo seletivo.

Onde se lê

3.12. Os candidatos/as inscritos/as na reserva de vagas ou sobrevagas que, em qualquer das fases deste processo seletivo, estiverem classificados dentro da ampla concorrência, não serão relacionados na lista destinada às vagas indicadas nos itens 3.1, 3.2.e 3.3.

Leia-se

3.12. Os candidatos/as inscritos/as na reserva de vagas para negros que, em qualquer das fases deste processo seletivo, estiverem classificados dentro da ampla concorrência, não serão relacionados na lista destinada às vagas referidas no item 3.1.

Onde se lê

3.13 De acordo com o disposto no item 3.11, serão aprovados para a fase de Prova de Conhecimentos Específicos até, no máximo, 40 (quarenta) candidatos na listagem de classificação geral, 12 (doze) candidatos para as vagas dos itens 3.1 e 10 para as vagas descritas no item 3.3 (duas para cada inciso do item).

Leia-se

3.13 De acordo com o disposto no item 3.11, serão aprovados para a fase de Entrevista até, no máximo, 40 (quarenta) candidatos na listagem de classificação geral, 12 (doze) candidatos para as vagas dos itens 3.1 e 10 para as vagas descritas no item 3.3 (duas para cada inciso do item).

***(Assinado digitalmente em 10/08/2022 15:51)***

**ARLENE MARTINEZ RICOLDI**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PPGCHS (11.01.06.30)*

*Matrícula: 2318885*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **102**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **08/08/2022** e o código de verificação: **c1ed0d78ec**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 103/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.016261/2022-19**

**Santo André-SP, 08 de agosto de 2022.**

No Edital PROPG/CAPPG nº 57, publicado no Boletim de Serviço nº 1164 29 de julho de 2022 , que apresenta as normas do Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais no Curso de Doutorado Acadêmico Stricto Sensu, no primeiro quadrimestre do ano de 2023:

Onde se lê

3.2. Conforme o disposto no item 3.1, no curso de Doutorado serão oferecidas até 10 (doze) vagas para a concorrência geral, 03 (três) vagas para os candidatos autodeclarados negros/as.

Leia-se

3.2. Conforme o disposto no item 3.1, no curso de Doutorado serão oferecidas até 10 (dez) vagas para a concorrência geral, 03 (três) vagas para os candidatos autodeclarados negros/as.

Onde se lê

3.13.De acordo com o disposto no item 3.11, serão aprovados para a fase de Prova de Conhecimentos Específicos até, no máximo, 40 (quarenta) candidatos na listagem de classificação geral, 12 (doze) candidatos para as vagas dos itens 3.1 e 10 para as vagas descritas no item 3.3 (duas para cada inciso do item).

Leia-se

3.13.De acordo com o disposto no item 3.11, serão aprovados para a fase de Entrevista até, no máximo, 20 (quarenta) candidatos na listagem de classificação geral, 6 (seis) candidatos para as vagas dos itens 3.1 e 10 para as vagas descritas no item 3.3 (duas para cada inciso do item).

Onde se lê

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

IV. Não estiver munido de documento de identidade pessoal válido no ato das fases de Prova de Conhecimentos Específicos, Entrevista e Proficiência.

Leia-se

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

IV. Não estiver munido de documento de identidade pessoal válido no ato das fases de Prova de Proficiência e Entrevista

Onde se lê

8.1. Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

I. Inscrição;

II. Avaliação do Projeto de Pesquisa III.

Entrevista/Memorial/Análise Curricular (Resultado Final).

Leia-se

8.1. Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

I. Inscrição;

II. Avaliação do Projeto de Pesquisa

III. Proficiência/Entrevista/Memorial/Análise Curricular (Resultado Final).

***(Assinado digitalmente em 10/08/2022 15:50)***

ARLENE MARTINEZ RICOLDI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGCHS (11.01.06.30)

Matrícula: 2318885

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **103**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **08/08/2022** e o código de verificação: **98b18d7fb5**



# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1014 / 2022 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016392/2022-98**

**Santo André-SP, 09 de agosto de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2991124	ROBERTO AUGUSTO BAPTISTA JUNIOR	III	08/08/2022

*(Assinado digitalmente em 09/08/2022 15:52 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1014**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação:  
**af9ebabc75**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1015 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016447/2022-60**

**Santo André-SP, 10 de agosto de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SLAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2991124	ROBERTO AUGUSTO BAPTISTA JUNIOR	04	12/07/2022
2321427	ANA NAZARE APARECIDA MARQUES	05	06/07/2022
1766569	BRUNA CAROTO CANO	05	06/07/2022
2322763	CAROLINE SILVERIO	05	06/07/2022
2321525	ERIKA TOMAZ ALVES	05	06/07/2022
2321647	GLAUCON TREVISAN	05	06/07/2022
2321452	JULIANA LIEMI PORTO YAMAMOTO	05	06/07/2022

*(Assinado digitalmente em 10/08/2022 14:22 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1015**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/08/2022** e o código de verificação: **3e086054c0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1016 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016454/2022-61**

**Santo André-SP, 10 de agosto de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2321462	JULIANA LILIAN DA SILVA	05	06/07/2022
2321619	RODRIGO ESPIRITO SANTO DA SILVA	05	06/07/2022
2321508	KARINA YURI YAMADA	05	06/07/2022
2043690	JANE TIYOKA HONDA	07	28/07/2022
2040933	LUCIANO CAMPOS DE CAMARGO PINTO	07	10/07/2022
2041437	GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	07	10/07/2022
2040700	PEDRO ANASTACIO DA SILVA	07	10/07/2022

*(Assinado digitalmente em 10/08/2022 14:22 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1016**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/08/2022** e o código de verificação: **e096be6c2d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1017 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016461/2022-63**

**Santo André-SP, 10 de agosto de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1764217	CARLOS HERMANO CONCEICAO RICALDE	07	10/07/2022
1907608	RENATA CRISTIANE DE OLIVEIRA	08	09/07/2022
1796942	THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	09	23/07/2022
1799836	GIULIO GUIYTI ROSSIGNOLO SUZUMURA	09	19/07/2022
1668077	ALEXANDRE BRAZILIO DE LIMA	10	05/07/2022
1668315	ANDREIA PRANDO DA CUNHA	10	05/07/2022
1668051	DERMIVALDO ALVES DE SOUZA	10	05/07/2022

*(Assinado digitalmente em 10/08/2022 14:21 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1017**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/08/2022** e o código de verificação: **d370c611cc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1018 / 2022 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016501/2022-77**

**Santo André-SP, 10 de agosto de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SLAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1668007	EDUARDO BISPO DA SILVA	10	05/07/2022
1668065	FERNANDA BERTASSO FIGARO	10	05/07/2022
1668033	JANAINA GONCALVES	10	05/07/2022
1668029	RAIL RIBEIRO FILHO	10	05/07/2022
1668027	RENE YOSHIKI SHIMA	10	05/07/2022
1668011	RICARDO MAGNUSSON MUSSINI	10	05/07/2022
1668046	ROSANA MORENO QUEVEDO	10	05/07/2022

*(Assinado digitalmente em 10/08/2022 17:23 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1018**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/08/2022** e o código de verificação: **d085f34c5a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1019 / 2022 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016505/2022-55**

**Santo André-SP, 10 de agosto de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1668021	SERGIO AUGUSTO ALONSO BALLAMINUT	10	05/07/2022
1669162	FABIANA CARLOS PINTO DE ALMEIDA	10	23/07/2022
1669147	UBIRATA TAPAJOS REIS	10	15/07/2022
1087911	EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO	10	26/07/2022
1672174	WENDER TEIXEIRA GUIDINE	10	10/07/2022

*(Assinado digitalmente em 10/08/2022 17:23 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1019**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/08/2022** e o código de verificação:  
**037d35500d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1021 / 2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016591/2022-04

Santo André-SP, 11 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RELAÇÃO	VIGÊNCIA
1736233	FABIO MASSAYUKI OYAKAWA	GRADUAÇÃO	DIRETA	08/08/2022
1863740	JONNY APARECIDO FERNANDES MARQUES	ESPECIALIZAÇÃO	DIRETA	09/08/2022

*(Assinado digitalmente em 11/08/2022 16:25 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1021**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **21658f447f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**AUXÍLIO NATALIDADE**

**Nome do Servidor:** Andrea Franciulli Rodrigues Alves

**Cargo:** Assistente em Administração

**Matrícula SIAPE:** 3158903

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do (a) Filho (a):** Gabriel Franciulli Okada

**Data de Nascimento:** 29/07/2022

**Matrícula:** 112375 01 55 2022 1 00491 153 0155462 12

**Cartório:** Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais São Paulo – 28º Subdistrito – Jardim Paulista - SP

**Valor:** R\$ 659,25

**Mês de Pagamento:** Agosto/2022

**Fundamento Legal:** Artigo 196º da Lei nº 8112/90



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

<b>CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ERIK GUSTAVO DEL CONTE	29/08/2022	11/09/2022
LUCIANA RODRIGUES FAGNONI COSTA TRAVASSOS	29/08/2022	16/09/2022
RENATA MARIA PINTO MOREIRA	29/08/2022	18/09/2022
<b>PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
PAMELA MACEDO	22/08/2022	26/08/2022
<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
JOSELAINE SILVA DOS ANJOS	15/08/2022	19/08/2022

**PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

<b>CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
BRUNA MURIEL HUERTAS FUSCALDO	18/08/2022	06/09/2022

**REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

<b>CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>				
<b>Nome</b>	<b>De</b>		<b>Para</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
ELIAS D. MORALES MARTINEZ	18/08/2022	18/09/2022	18/08/2022	06/09/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 11 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016589/2022-27**

**Santo André-SP, 11 de agosto de 2022.**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o indeferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Grazielle Arantes Ribeiro**, matrícula SIAPE nº **1624120**, Processo nº **23006.015317/2022-18**, com vistas à averbação de tempo de contribuição, conforme razões expostas para revisão da Certidão de Tempo de Contribuição, de acordo com Atestado entregue a (o) interessado (a).

*(Assinado digitalmente em 11/08/2022 16:26 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2022**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **c8ea4c6729**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 12 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016593/2022-95**

**Santo André-SP, 11 de agosto de 2022.**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o indeferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Gustavo Adolfo Galati de Oliveira**, matrícula SIAPE nº **1534425**, Processo nº **23006.016590/2022-51**, com vistas à averbação de tempo de contribuição, conforme razões expostas para revisão de Certidão de Tempo de Contribuição.

*(Assinado digitalmente em 11/08/2022 16:25 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **44b23cd381**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 13 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.016596/2022-29**

**Santo André-SP, 11 de agosto de 2022.**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho**, matrícula SIAPE nº **1762338**, Processo nº **23006.011449/2021-81**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: Município de São Bernardo do Campo, no período de 22/07/1991 a 12/05/1992, totalizando 295 dias, ou seja, 0 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/06/2007 a 31/07/2007, 01/12/2007 a 31/12/2007, 03/03/2008 a 17/02/2010, totalizando 809 dias, ou seja, 2 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 1.104 dias, ou seja, 3 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s) averbados para fins de aposentadoria. Em razão da posse em cargo público na UFABC em 18/02/2010, deixou-se de averbar o período de 18/02/2010 a 22/02/2010, 01/08/2010 a 31/08/2010, 01/06/2011 a 30/06/2011, 01/11/2011 a 30/11/2011, 01/02/2012 a 31/03/2012, 01/08/2012 a 31/08/2012, 01/03/2015 a 31/03/2015, 01/12/2018 a 31/12/2018.

*(Assinado digitalmente em 11/08/2022 16:25 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **5e656c4bd5**



---

# **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 104/2022 - ARI-DMA (11.01.16.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016286/2022-12**

**Santo André-SP, 09 de agosto de 2022.**

No [EDITAL Nº 10, de 08 de Agosto de 2022](#), publicado no Boletim de Serviço nº 1167, de 09 de agosto de 2022, que estabelece as normas gerais para seleção de até 100 estudantes de pós-graduação da UFABC para a realização de testes de inglês na modalidade TOEFL ITP® Remoto com isenção de pagamentos, onde se lê em todas as datas: "2023", leia-se: "2022".

***(Assinado digitalmente em 09/08/2022 09:52)***

**NATALIA CARDOSO ABREU DE ARAÚJO**

*FUNÇÃO INDEFINIDA*

*ARI-DMA (11.01.16.01)*

*Matrícula: 1825958*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **104**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **0453c51752**



---

# **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2687 / 2022 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.016489/2022-09**

**Santo André-SP, 10 de agosto de 2022.**

Destitui e nomeia coordenadores em Complemento à Portaria CCNH nº 1405/20 (Nomeia coordenadores de disciplinas com mandato de vigência de 4(quatro) anos a contar de 05/01/2021 a 31/12/2024 e revoga portarias elencadas).

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, amparado pela resolução 024 CG de novembro de 2019 e considerando:

- A portaria Nº 1405/20 que Nomeia coordenadores de disciplinas com mandato de vigência de 4 (quatro) anos a contar de 05/01/2021 a 31/12/2024 e revoga portarias elencadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os seguintes docentes da coordenação de disciplina:

Disciplina	Código	Prof.(a) Coordenador(a)
Base Experimental das Ciências Naturais	BCS0001-15	Renata Simões

Art. 2º - Nomear os coordenadores das seguintes disciplinas no período de 10/08/2022 a 31/12/2024:

Disciplina	Código	Prof.(a) Coordenador(a)
Base Experimental das Ciências Naturais	BCS0001-15	Tales Alexandre da Costa e Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boleim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 10/08/2022 20:19 )*  
RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA  
DIRETOR - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
CCNH (11.01.10)  
Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2687**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/08/2022** e o código de verificação: **518dd16f45**